LEI Nº 5.614, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito especial para os fins que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, para fins de repasse destinado à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para sustentar a manutenção da estrutura assistencial médico-hospitalar, em face da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde nº 10.02.10.302.0035.2.244, elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Convênio com Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, fonte – 102.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 15.04.13.392.0005.2.208, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – fonte 100, no importe de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar Termo de Parceria, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício e subsequentes.

Art. 5º Após aprovação e publicação desta Lei, o Município terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar a transferência do crédito à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de abril de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município